



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2018**  
**PROCESSO nº 044/2018**



**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n.147/2014.

Lei Federal n.º 10.520/02

Lei Federal n.º 8.666/93

Lei Complementar n.º 123/2006

Instrução Normativa CGM/SEAPLANDE – 01/2015.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 06/08/2018 – 09H00 min.**

**Endereço:** Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro (Setor de Licitação).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades Local e Longa Distância, a ser executada de forma contínua, com assistência técnica e utilização de equipamentos em comodato da Administração Municipal de Japorá/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência pelo período de 12 meses.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1 Os pedidos de **esclarecimentos/Impugnações/Recursos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **por escrito, por ofício ou correspondência** (não serão recebidos esclarecimentos/Impugnações/Recursos via e-mail ou fax), no endereço constante do preâmbulo, das 07h:30 às 11h:30min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do processo.

2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.





2.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

2.4. As informações/esclarecimentos e respostas a impugnações/recursos serão disponibilizadas na **Imprensa Oficial do município** (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DERETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades Local e Longa Distância, a ser executada de forma contínua, com assistência técnica e utilização de equipamentos em comodato da Administração Municipal de Japorá/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

3.2. Os serviços/produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência –, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Japorá-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Japorá - MS.
- f) Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material/serviço solicitado no Edital.

4.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Japorá- MS

Empresa:

Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Pregão nº .....

Prefeitura Municipal de Japorá- MS

Empresa:

Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO" Pregão nº .....

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO –ENVELOPE

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços,





interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES, fotocópia do documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Credenciamento (**conforme modelo em anexo**);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia da seguinte documentação, conforme ocaso:

I Registro comercial, no caso de empresa individual;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V Documento pessoal de identificação com foto.

**5.3** As Empresas Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ou equiparados, deverão apresentar o documento legal (emitido pela Junta Comercial do Estado), ou pela Receita Federal ou pela Secretaria Estadual da Fazenda -SEFAZ), que comprove o seu efetivo enquadramento, juntamente com Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) Este documento deverá ser apresentado EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02, como condição de participação.

5.3.1 No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios -CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**5.4** Microempreendedor Individual/Micro empresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art.43, parágrafo primeiro daLC147/14);

**5.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC147/14).

5.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**5.8** A não entrega da **Declaração de Comprometimento de Habilitação** exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes





contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.9** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.10.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.11** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.12** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.12.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.13** – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO e PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO).**

## **6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º1**

**6.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

**b)** descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

**As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.**

**d)** As licitantes deverão obrigatoriamente citar a marca (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

**e)** Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

**f)** Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**g)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**h)** **A LICITANTE DEVERÁ TRAZER O ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL (PEN DRIVE). Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentada, prevalecerá a que a proposta digital. RESSALTANDO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA ESCRITA E EM ARQUIVO DIGITAL, SOB PENA DEDESCASSIFICAÇÃO.**

**i)** **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PROPOSTA DEPREÇO**

**j)** **Atestado de Visita Técnica** assinado pelo **Secretário Municipal de Administração João Bucioli de Souza**, a ser acompanhado pelo representante legal da empresa, nos locais onde serão colocados os equipamentos locados (conforme tabela de divisão de região do município de Japorá/MS





constante no Termo de Referência). Face às informações necessárias à elaboração da proposta pela licitante, o **Atestado de Visita Técnica** deverá ser agendado com antecedência através do telefone (67) 3475-1701). As visitas poderão ser realizadas em até 01 (um) dia, anterior a licitação. Não haverá visita técnica após a data acima estipulada.

6.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais previdenciários.

6.6 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o "**Menor Preço POR ITEM**".

7.1.1 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

**7.1.2. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.**

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.3. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.4 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências edilícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências edilícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.





7.8 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.12 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada à conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 A licitante vencedora deverá no ato da sessão ainda juntamente com a Pregoeira realinhar os preços a serem distribuídos nos itens, pois a licitação será julgada pelo menor preço global, porém adjudicada pelos preços por itens.

## **8. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº2)**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.

### **8.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:**

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Estadual**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

**8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais**, em plena validade, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.4** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**8.2.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores**, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;**

**8.2.7** Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação (com firma reconhecida)**, por meio da apresentação atestado(s) expedidos, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.2.8** A empresa licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA**, em plena validade. Com relação ao responsável técnico, o mesmo deverá ter formação superior na seguinte área: Engenheiro Eletricista-Eletrônico;

RL





**8.2.9** A empresa deverá comprovar que possui responsável técnico, bem como seu vínculo com a empresa, através de Contrato de trabalho; registro CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social).

**8.2.10** Declaração em papel timbrado da empresa, de **(Modelo em Anexo)**:

- a) *detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;*
- b) *que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;*
- c) *que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- d) *para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*

**8.3** Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

**8.3.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

**8.4** Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.5** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da Lei.

**8.6** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro ou membro da comissão permanente de licitação mediante cotejo da cópia com o original. Será efetuada em horário de expediente, até as 13h00min do dia que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.

**8.7** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

**8.8** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

**8.9** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

**8.10** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

**8.11** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

**8.12** A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

**8.13** Da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

**8.13.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





**8.13.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**8.13.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.14** Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **09. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**09.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

09.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** (durante a sessão) e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.

10.5.1 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## **11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;





11.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## 12. VALOR

12.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 90.200,04 (noventa mil, duzentos reais e quatro centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2018, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:

- **08.244.0004.2038 - 3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **10.301.0006.2027 - 3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**
- **04.122.0009.2048 - 3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- **12.361.0005.2012 - 3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Japorá/MS celebrarão contrato de aquisição/serviços, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

14.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

### 14.5 O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

14.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designada através de decreto o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

16.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.





16.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**16.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**16.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **18. SANÇÕES**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Japorá/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

### **18.1.1 recusa injustificada na execução do contrato**

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **18.1.2. Por atraso injustificada na execução do contrato**

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

**18.4.** Por **inexecução parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.5** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

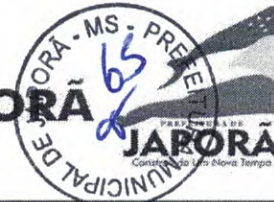
a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

82





d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

**18.6** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**18.7.** As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**18.8.** As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.9.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

**18.10.** A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

**18.11.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

**18.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.13.** O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

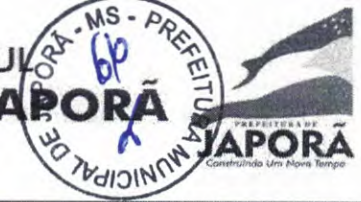
## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Japorá/MS poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Japorá/MS;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** A Prefeitura Municipal de Japorá/MS poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem





que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**19.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**19.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japorá/MS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.7** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

**19.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Japorá/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.10** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada).

19.14. O PREGOEIRO PODERÁ, DESCONSIDERAR EVIDENTES FALHAS FORMAIS SANÁVEIS E QUE NÃO AFETEM O SEU CONTEÚDO.

*(Handwritten mark)*

## **20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**





**OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.**

20.1 O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Fone: (67)3475-1700.

JAPORÁ- MS, 24 de Julho de 2018.



  
Erleide Pereira Coutinho  
Pregoeira Oficial

EDITAL





(PARA CADA FUNDO DE GESTÃO SERÁ REALIZADO UM CONTRATO – DE ACORDO COM OS TERMOS DA MINUTA DO CONTRATO)

Processo licitatório nº \_\_\_\_/2018  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICIPIO DE JAPORÁ/MS E A EMPRESA**



**I - CONTRATANTES:** "O MUNICIPIO DE JAPORÁ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua ....., s/n., inscrita no CGC/MF sob o n.º .....doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº .....doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o senhor Prefeito Municipal **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º .....e do CPF/MF nº. ....e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

1.2 Relação dos itens – está em anexo (Anexo I) ao presente contrato distribuído conforme secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, conforme solicitação da administração pública;

3.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita em acordo do estipulado no Termo de Referência, bem como correndo por conta da Contratada às despesas que houver seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação;





#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

#### 5 - DO PREÇO E DOREAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito Orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: .....

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro





vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

##### **8.1. recusa injustificada na execução do contrato**

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

##### **8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato**

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**8.3** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

**8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**8.5** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

**8.6** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.7.** As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.8.** As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.9.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

**8.10.** A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

**8.11.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará,







motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

**8.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.13.** O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÁ/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL .....**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**



Processo Administrativo nº ...../2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº ...../2018

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, **CRENCIAO(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)**, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

(O ANEXO I - DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

*(Handwritten mark)*





**ANEXO IV**  
**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**



**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, no Pregão Presencial nº .....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de .....

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

( O anexo II - deverá estar fora do envelope- caso necessário e autenticada em Cartório)

*(Handwritten mark)*





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**



Processo Administrativo nº ...../201...  
Modalidade: Pregão Presencial nº ...../201...

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local edata. \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante da Empresa)

(O anexo III - deverá estar fora do envelope em papel timbrado da empresa)





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**Processo Administrativo nº ...../2018**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº ...../2018**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador: nome e assinatura  
CRCnº \_\_\_\_\_

(O anexo IV - deverá estar fora do envelope – Caso necessário em papel timbrado da empresa)





**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., Bairro nº ....., na cidade de ....., estado ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:**

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
Carimbo CNPJ

(deverá esta dentro do envelope de Habilitação em papel timbrado da empresa)





ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO



A empresa ..... inscrita no CNPJ n....., com sede na Rua.....  
DECLARA:

- a) Estão inclusos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- b) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local.....

Data.....

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ

**(deverá estar no envelope de Proposta de Preço em papel timbrado da empresa)**





**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades Local e Longa Distância, a ser executada de forma contínua, com assistência técnica e utilização de equipamentos em comodato da Administração Municipal de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Por um período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Objetiva-se atender e melhorar a comunicação interna e externa dos servidores e da estrutura administrativa, visando proporcionar maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

2.2. A contratação conjunta dos serviços Fixo e Móvel, justifica-se pela complexidade operacional no redirecionamento de chamadas entre todo o Sistema DDR (discagem direta a ramal) e o Sistema Móvel com operadora que tenha estação de transmissão com capacidade para atender todo o município, incluindo: instalação e assistência técnica, equipamentos e chips em comodato, e franquias ilimitadas de ligações locais e interurbanos, além de serviços de valor agregado como mensageria, deslocamento e acesso à Internet.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Item	Especificação dos serviços	Franquia (mensal)	Franquia (anual)
1	<p>Implantação e gerenciamento de SISTEMA DE TELEFONIA FIXA DDR (discagem direta a ramal) 30 canais, 100 ramais externo DDR, acesso 2 Mbps, com fornecimento de franquia ilimitada de ligações para interurbanos e ligações locais para telefones fixos de qualquer operadora, contendo a utilização dos seguintes equipamentos (em comodato): 01 Equipamento DDR (discagem direta ramal) 30 canais; central pabx active ip 300r; aparelho telefone ip; nobreak 1500 va; conversor de mídia óptico; software controle sistema pabx;</p> <p>A empresa deverá efetuar as manutenções necessárias, através de profissionais técnicos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante solicitação dos órgãos municipais deste município, devendo arcar com todos os custos para implantação de 500m de cabo coaxial, por meio de projeto assinado por engenheiro electricista/eletrônico com ART quitada; com interligação de todos os pontos de telefonia interno da prefeitura (sede) através de par metálico (fio) e a interligação dos pontos externos de telefonia dos ramais (secretarias e outros órgão do município) por cabo coaxial, com tecnologia ramal IP. O atendimento deverá ser feito no local e em caso de retirada do equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro reserva.</p>	3.850,00	46.200,00





2	Implantação e gerenciamento de SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL com operadora de celular que tenha estação de transmissão com capacidade para atender todo o município, com fornecimento de franquia mensal por chip de: 3GB de internet e 800 SMS para qualquer operadora, e com franquia ilimitada de ligações para qualquer operadora de celular e telefonia fixa do país; e recebimento de ligações, sem custo adicional, quando estiver em viagens pelo país, contendo a utilização e implantação dos seguintes equipamentos (em comodato): Grupo de 40 chip's de celular; 10 aparelhos fixo de mesa, com sistema de tecnologia via rádio para interligação com os sistemas de telefonia fixa e móvel, quando necessário;  A empresa deverá efetuar as manutenções necessárias, através de profissionais técnicos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, mediante solicitação dos órgãos municipais deste município. O atendimento deverá ser feito no local e em caso de retirada do equipamento o mesmo deverá ser substituído por outro reserva.	3.666,67	44.000,04
TOTAL			R\$ 90.200,04

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Japorá/MS, conforme regiões especificadas no Anexo I.
- b) A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável técnico para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
- c) Instalar os equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.
- d) Instalar os equipamentos em perfeita condição de funcionamento, para uso exclusivo da Administração Municipal, nos endereços e nas quantidades solicitadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo ao Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;
- e) Notificar o Contratante da instalação do equipamento para que este possa proceder ao recebimento do mesmo;
- f) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e devendo satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- g) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos





equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Contratante, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva;

h) A Contratada deverá mensalmente, além de atender aos chamados por parte da Contratante, realizar manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos; Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;

i) O atendimento às solicitações para manutenção e análise do equipamento no prazo máximo de 02 horas após a solicitação;

j) O atendimento deverá ser feito no local onde foi solicitada a manutenção ou assistência técnica e em caso de retirada do equipamento o mesmo deverá ser substituído por um equipamento reserva;

k) Em caso de atendimento nas Regiões 03 e 04 (Assentamento e Aldeia Indígena) o prazo de atendimento fica de 03 horas após o chamado da solicitante.

l) A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissional (Engenheiro Eletricista/Eletrônico) com registro em plena validade, para executar atividades de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, assim como, emitir laudo e parecer técnico, quando necessário, referente às instalações e aos equipamentos, conforme a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 – CONFEA.

*“RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 – CONFEA. ART. 9º - COMPETE AO ENGENHEIRO ELETRÔNICO OU AO ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA OU AO ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: 1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. Artigo 1º (Atividade 06) - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico”.*

## 5. DOS POSSÍVEIS LOCAIS PARA ATENDIMENTO

REGIÃO 1 – JAPORÁ	
1	Secretaria Municipal de Educação
2	CEI José Joaquim de Brito
3	Central de Documentação
4	Secretaria Municipal de Assistência Social
5	Conselho Tutelar





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



6	CRAS	ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	
7	CREAS		
8	Departamento de HABITAÇÃO		
9	BOLSA FAMÍLIA		
10	PAJUS		
11	Secretaria Municipal de Finanças		
12	Controladoria		
13	Departamento de Apoio ao Planejamento		
14	Departamento de Obras		
15	Assessoria de Comunicação		
16	Departamento de Tributação		
17	Gabinete		
18	Departamento de RH		
19	Departamento de Compras		
20	Departamento de Patrimônio		
21	Assessoria Jurídica		
22	Secretaria Municipal de Administração		
23	Departamento de Licitação		
24	Secretaria de Saúde		
25	Departamento de Contabilidade		
<b>REGIÃO 2 - JACAREÍ</b>			
1	Posto de Saúde – Distrito		DISTRITO JACAREÍ
2	Escola Polo Municipal José de Alencar		
3	CEI Odina Gonçalves Franzoni		
4	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
5	Departamento de Nutrição		
6	Secretaria Municipal de Agricultura		
<b>REGIÃO 3 – ALDEIA</b>			
1	Polo UAB – UFGD Aldeia	ALDEIA PORTO LINDO	
2	Escola Polo Guarani		
3	Escola Extensão Nelson de Araújo (MISSÃO)		
4	Extensão Escola de Vidro (Bom Viver)		
5	Escola Extensão Joaquim Martins		
6	Postinho de Saúde		
7	Posto 01 – Assistência		
8	Posto 02 – Sesai		
<b>REGIÃO 4 - ASSENTAMENTO TAGROS</b>			
1	Posto de Saúde – Tagros	ASSENTAMENTO JACOB FRANCIOZZI (TAGROS)	
2	Escola Extensão Caminhos da Sabedoria		

*(Handwritten mark)*



**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS**



ORGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0044/2018 - PREGÃO Nº 0034/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL COM FRANQUIA ILIMITADA PARA LIGAÇÕES NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	13982	<p>IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE TELEFONIA FIXA DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL) 30 CANAIS, 100 RAMAIS EXTERNO DDR, ACESSO 2 MBPS, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA ILIMITADA DE LIGAÇÕES PARA INTERURBANOS E LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS DE QUALQUER OPERADORA, CONTENDO A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO): 01 EQUIPAMENTO DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) 30 CANAIS; CENTRAL PABX ACTIVE IP 300R; APARELHO TELEFONE IP; NOBREAK 1500 VA; CONVERSOR DE MÍDIA ÓPTICO; SOFTWARE CONTROLE SISTEMA PABX;</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 500M DE CABO COAXIAL, POR MEIO DE PROJETO ASSINADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA/ELETRÔNICO COM ART QUITADA; COM INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE TELEFONIA INTERNO DA PREFEITURA (SEDE) ATRAVÉS DE PAR METÁLICO (FIO) E A INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS DE TELEFONIA DOS RAMAIS (SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO) POR CABO COAXIAL, COM TECNOLOGIA RAMAL IP. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO LOCAL E EM CASO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO RESERVA.</p>	M	12,000	3.850,00		0,00	0,00







0001	2	13983	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL COM OPERADORA DE CELULAR QUE TENHA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO COM CAPACIDADE PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA MENSAL POR CHIP DE: 3GB DE INTERNET E 800 SMS PARA QUALQUER OPERADORA, E COM FRANQUIA ILIMITADA DE LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA DE CELULAR E TELEFONIA FIXA DO PAÍS; E RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES, SEM CUSTO ADICIONAL, QUANDO ESTIVER EM VIAGENS PELO PAÍS, CONTENDO A UTILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO): GRUPO DE 40 CHIP'S DE CELULAR; 10 APARELHOS FIXO DE MESA, COM SISTEMA DE TECNOLOGIA VIA RÁDIO PARA INTERLIGAÇÃO COM OS SISTEMAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, QUANDO NECESSÁRIO; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO LOCAL E EM CASO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO RESERVA.	M	12,000	3.666,67		0,00	0,00
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ